Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 44.831.733/0001-43 Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.347 DE 01 DE ABRIL DE 2013

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora municipal MARIA APARECIDA FIGUEIREDO FERREIRA".

SAMUEL DA SILVA BINATI, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os pareceres e despachos proferidos nos autos do **Processo Nº 003/2013 do Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata**, que versa sobre a **"Aposentadoria por Tempo de Contribuição"** da servidora **MARIA APARECIDA FIGUEIREDO FERREIRA**, da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

Considerando o art. 6º da Emeda Constitucional n.º 41/2003, e o benefício do art. 187 da Lei Municipal nº 826/85, c/c com os aumentos dados pelas Lei nº 1833, de 27 de janeiro de 2010, Lei n.º 1.875, de 20 de janeiro de 2011, Lei n.º 1.880, de 22 de março de 2011, Lei n.º 1.898, de 31 de maio de 2011, Lei n.º 1.926, de 04 de abril de 2012 e Lei n.º 1.947, de 21 de janeiro de 2013, que alteraram o anexo IV da Lei Municipal nº 1.342 e Anexo II da Lei Municipal 1.758/07;

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica concedido **"Aposentadoria por Tempo de Contribuição"** à **Sra. MARIA APARECIDA FIGUEIREDO FERREIRA**, portadora do RG nº 7.189.768-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 137.841.198-67, servidora efetiva no cargo de Professor do Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

ARTIGO 2º - Os proventos da aposentadoria serão paridade, ou seja revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos ao servidor aposentado quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei e correrão por conta de recursos do **Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Águas da Prata**.

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos primeiro dia do mês de abril de dois mil e treze.

Samuel da Silva Binati
Prefeito Municipal